

DECRETO Nº 44.641, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Aprova a Deliberação nº 23, de 23 de outubro de 2007, do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado - AGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 26 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no inciso XI do art. 5º da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Deliberação nº 23, de 23 de outubro de 2007, do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, que altera a Deliberação nº 10, de 26 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento dos honorários advocatícios no âmbito da Advocacia-Geral do Estado – AGE e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 25 de outubro de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena

José Bonifácio Borges de Andrada

OBS: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais” em 26/10/2007